Quarta-feira, 25 de Março de 1992 I SÉRIE — Número 13

BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministério da Indústria e Energia:

Despacho:

Determina a transferência para o Estado das empresas MIL — Metalúrgica Industrial, SARL; SOTECNA — Sociedade Tecno-Metalúrgica, Limitada; Heliaço Moçambique, SARL; União Ferrageira, Limitada; Metaláfrica, Limitada; A Cromalite; A Cunhadora; Galvanotécnica e Facumol.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Despacho

Por despacho de 24 de Outubro de 1987, do Ministro da Indústria e Energia, publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 133, de 7 de Novembro do mesmo ano, foram intervencionadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 16/75, de 13 de Fevereiro, as empresas MIL — Metalúrgica Industrial, SARL; SOTECNA — Sociedade Tecno-Metalúrgica, Limitada; Heliaço Moçambique, SARL; União Ferrageira, Limitada; Metaláfrica, Limitada; A Cromalite; A Cunhadora; Galvanotécnica e Facumol.

Nestes termos e convindo regularizar a situação da titularidade daquelas empresas e de harmonia com o disposto nos artigos 1 e 2 da Lei n.º 13/91, de 3 de Agosto, determino:

Único. São integralmente transferidas para o Estado as empresas atrás referidas com vista à sua reestruturação nos termos da legislação aplicável e para efeitos dos necessários registos de propriedade.

Ministério da Indústria e Energia, em Maputo, 25 de Março de 1992. — O Ministro da Indústria e Energia, *Octávio Filiano Mutemba.*

Preço — 48,00 MT

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE